



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 386/87.

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987 .

"QUE FIXA TARIFAS NA RODOVIÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento das tarifas abaixo especificadas, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 195/76:

1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHÊS- cada Empresa pagará a importância de CZ\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzados) mensalmente, na utilização do Guichê.

2- ACOSTAMENTO DE ONIBUS - As Empresas usuárias da rodoviária recolherão à Prefeitura a importância de CZ\$22,50 (vinte e dois cruzados e cinquenta centavos) pelo acostamento, por onibus, no início, final e intermediações das linhas.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3º- As empresas deverão recolher aos cofres públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 300/86.

P.M. de Taquarituba, 23 de dezembro de 1.987.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria